

• CÍCERO CA PAIXÃO RIBEIRO FILHO; CARGO: Agente de Vigilância Sanitária; MAT: 86665/1; PERÍODO: 29/11 a 05/12/2021; Quantidade de diárias: 6,5  
 • FRANCISCO BENTEMILLER MONTEIRO SOUSA, CARGO: Assessor; MAT: 5960072/1; PERÍODO: 29/11 a 05/12/2021; Quantidade de diárias: 6,5  
 • RAIMUNDO JORGE DFURANS DA SILVA; CARGO: Gerente; MAT: 61115/2; PERÍODO: 29/11 a 05/12/2021; Quantidade de diárias: 6,5  
 • MANOEL SERGIO BORGES; CARGO: Motorista; MAT: 5807239/2; PERÍODO: 29/11 a 05/12/2021; Quantidade de diárias: 6,5  
 José Francisco de Jesus Pantoja Pereira  
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 732983****DIÁRIAS****Portaria Nº 603/2021**

PROCESSO: 1300108/2021

OBJETIVO: Realizar Capacitação/formação sobre Direitos Humanos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 145 da lei nº 5.810/94.

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Altamira-Medicilândia/PA

SERVIDOR:

• FLÁVIO MOREIRA DE PAULA; CARGO: Gerente da GPDJ; MAT: 5956831/1; PERÍODO: 26 a 28/11/2021; Quantidade de diárias: 2,5  
 • JEANETE DA SILVA GOMES; CARGO: Assistente Social; MAT: 54188359/3; PERÍODO: 26 a 28/11/2021; Quantidade de diárias: 2,5  
 JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA  
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 732886****FÉRIAS****Portaria Nº 611/2021-GGP/SEJUDH****Belém (PA), 18 de novembro de 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 12/02/2021, publicado no DOE nº 34.490 de 12/02/2021 e, CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei nº. 5810 de 24 de janeiro de 1994 - RJU/PA e, o processo administrativo eletrônico nº 2021/1316344.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor deste órgão, conforme descrito abaixo:

Matrícula	Servidor	Exercício	Período
57201769/1	Milene Josy Cordeiro Afonso	2020	03/01/2022 a 01/02/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

**Protocolo: 732754****Portaria Nº 627/2021-GGP/SEJUDH****Belém (PA), 23 de novembro de 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 12/02/2021, publicado no DOE nº 34.490 de 12/02/2021 e, CONSIDERANDO o Artigo 74 da Lei nº. 5810 de 24 de janeiro de 1994 - RJU/PA e, o processo administrativo eletrônico nº 2021/1323124

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor deste órgão, conforme descrito abaixo:

Matrícula	Servidor	Exercício	Período
43206/1	Rose Mary de Fátima Melo de Moraes	2021	03/01/2022 a 01/02/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

**Protocolo: 733342****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****RESENHA 08/2021 SEJUDH - PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

NOTIFICAÇÃO Nº. 175/2021

PAD. F.A. Nº. 0214-017.037-2

Reclamado (a): EDITORA ABRIL S/A

NOTIFICO a empresa: EDITORA ABRIL S/A para RECOLHER A MULTA NO VALOR 14.000UPF's (QUATORZE MIL UNIDADES DE PADRÃO FISCAL), ressaltando que, a apenada poderá valer-se dos benefícios previstos na Portaria 386/98 da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH/PA) que estabelece desconto de 50% caso o pagamento da multa seja efetuada até o 10º dia da notificação) ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA na forma dos artigos 42 e 44 do Decreto 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidos ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme o artigo 55, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

A guia para recolhimento da MULTA também poderá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário de 8 às 14 horas. Trav. Lomas Valentina 1.150- Pedreira - CEP: 66.087-441 - Belém - Pará - Brasil. ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA - Diretor do PROCON/PA.

**Protocolo: 732729****RESENHA 15/2021 SEJUDH - PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

NOTIFICAÇÃO Nº. 176/2021

PAD. F.A. Nº. 0115-031.977-0

Reclamado (a): ALESSANDRO CHAVES IMOBILIARIA

NOTIFICO a empresa: ALESSANDRO CHAVES IMOBILIARIA para RECOLHER A MULTA NO VALOR 14.000UPF's (QUATORZE MIL UNIDADES DE PADRÃO FISCAL), ressaltando que, a apenada poderá valer-se dos benefícios previstos na Portaria 386/98 da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH/PA) que estabelece desconto de 50% caso o pagamento da multa seja efetuada até o 10º dia da notificação) ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA na forma dos artigos 42 e 44 do Decreto 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidos ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme o artigo 55, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

A guia para recolhimento da MULTA também poderá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário de 8 às 14 horas. Trav. Lomas Valentina 1.150- Pedreira - CEP: 66.087-441 - Belém - Pará - Brasil. ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA - Diretor do PROCON/PA.

**Protocolo: 732819****RESENHA 16 /2021 SEJUDH - PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

NOTIFICAÇÃO Nº. 177/2021

PAD. F.A. Nº. 0116-001-651-1

Reclamado (a): BANCO BANKPAR S/A

NOTIFICO a empresa: BANCO BANKPAR S/A para RECOLHER A MULTA NO VALOR 13000UPF's (TREZE MIL UNIDADES DE PADRÃO FISCAL) ressaltando que, a apenada poderá valer-se dos benefícios previstos na Portaria 386/98 da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH/PA) que estabelece desconto de 50% caso o pagamento da multa seja efetuada até o 10º dia da notificação) ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA na forma dos artigos 42 e 44 do Decreto 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidos ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme o artigo 55, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

A guia para recolhimento da MULTA também poderá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário de 8 às 14 horas. Trav. Lomas Valentina 1.150- Pedreira - CEP: 66.087-441 - Belém - Pará - Brasil. ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA - Diretor do PROCON/PA.

**Protocolo: 732877****RESENHA 18 /2021 SEJUDH - PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

NOTIFICAÇÃO Nº. 178/2021

PAD. F.A. Nº. 0116-001-651-1

Reclamado (a): GL ROMA BRASIL LOCADORA EIRELI

NOTIFICO a empresa: GL ROMA BRASIL LOCADORA EIRELI para RECOLHER A MULTA NO VALOR 13000UPF's (TREZE MIL UNIDADES DE PADRÃO FISCAL) ressaltando que, a apenada poderá valer-se dos benefícios previstos na Portaria 386/98 da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH/PA) que estabelece desconto de 50% caso o pagamento da multa seja efetuada até o 10º dia da notificação) ou apresentar RECURSO, tudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA na forma dos artigos 42 e 44 do Decreto 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidos ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme o artigo 55, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

A guia para recolhimento da MULTA também poderá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário de 8 às 14 horas. Trav. Lomas Valentina 1.150- Pedreira - CEP: 66.087-441 - Belém - Pará - Brasil. ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA - Diretor do PROCON/PA.

**Protocolo: 732881****OUTRAS MATÉRIAS****TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021 - SEJUDH****Processo nº 2021/1076501**

Fundamento Legal: Art. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014

DO OBJETO: Execução do Projeto "CIDADÃO INFORMADO É O CIDADÃO SABEDOR DE SEUS DIREITOS E DEVERES", através do qual possibilitará uma farta atividade de instrução para advertir e informar a população sobre as adversidades resultantes da utilização e comercialização de álcool, fumo e entorpecentes em nossa cidade e Região Metropolitana.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO:271632

PTRES: 188811